

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023
Ano XIV | Edição nº 2913

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria de Administração	3
Comunicados	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Impugnação	6
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia	7
Editais	7
Secretaria de Saúde	23
Outros Atos	23



**CHEFIA DE GABINETE****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 329 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o processo administrativo eletrônico nº 12.809/2023,

R E S O L V E

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **PEDRO HENRIQUE MACIEL PEREIRA**, matrícula 3.345, portador da CNH 06647363090, a conduzir as viaturas desta Municipalidade abaixo relacionadas:

STRADA - Placa GGP9G57 ETIOS - Placa LTU3H94 ETIOS - placa LTX9H70 SAVEIRO - KXK4244 KOMBI - placa KXV1673

GOL - placa LRL7028

FRONTIER 2.3 S MT - placa LUC9D11 KOMBI - placaKWG8830

VOYAGE - placa KWH5011 KOMBI - placa LQX8378 KOMBI - placa LRD6600 VOYAGE- placa LTT7G32KOMBI - placa LTZ5204

POLO SEDAN - placa LPU3149 VOYAGE - placa LTA5909 VIRTUS - placa LUC4B75 VERSA - placa SIC1H87 VERSA - placa SIC1H97

CRONOS DRIVE 1.3 - placa RIV6J57

GOL - placa KOV9697 LOGAN - placa KRR9551 ETIOS- placa LTU3H93

HILUX CD DSL - placa RIW9J14L200 - placa KNZ3089 SAVEIRO- placa KOA8158

S10 - placa KOA8183 KOMBI - placa KOM9027 GOL - placa KWL-8395

S10 - placa KZH5356 SAVEIRO - placa LMU1E34

GOL - placa LQL4789GOL - placa LQU7449

PORTARIA Nº 330 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o processo administrativo eletrônico nº 12.895/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

R E S O L V E

Designar uma Comissão Especial para acompanhar o processo licitatório que versa sobre a concessão dos serviços públicos de saneamento básico, a fim de dar prosseguimento a universalização dos serviços de água potável e esgotamento sanitário, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Eluá Nogueira Torres de Andrade

Alexandre de Souza Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Bernard de Oliveira Casamasso

André da Silva Gonçalves

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FAZENDA

Gilson dos Santos Esteves

Jéssica da Luz Pereira de Castro

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Denise de Freitas Nascimento

José Ricardo Tavares

REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Alexandre Quintella Gama

Carolina da Silva Pereira Rampini

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES

Rogério Caputo

Emerson Siqueira de Araújo

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de setembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Comunicados****COMUNICADO**

A Divisão de Patrimônio do Município de São José do Vale do Rio Preto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.852/2018, que Aprova a Instrução Normativa ADM nº 001/2018, onde dispõe sobre as Normas Gerais E Orientações a Serem Adotadas Para o Controle e Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Executivo Municipal, vem através do presente, COMUNICAR que todas as Unidades Administrativas (secretaria, setor, divisão, escola, PSF e demais), deverão encaminhar ao setor de Patrimônio, até o dia 16 de novembro do ano corrente, o levantamento patrimonial de todos os bens de natureza permanente, conforme artigo 6º, § 1º da instrução acima citada:

“O levantamento patrimonial deverá ser realizado pelo servidor responsável de cada unidade administrativa, que encaminhará à Divisão de Patrimônio até o fim da primeira quinzena de novembro de cada ano e/ou sempre que solicitado”. (Grifos nossos)

A Divisão de Patrimônio se coloca à disposição para dirimir dúvidas através do telefone (24) 22241552 e (24) 99305-7235.

PEDRO HENRIQUE MACIEL PEREIRA

Chefe da Divisão de Patrimônio

Licitações e Contratos**Dispensas****DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 10222/2023**

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A Direção Administrativa Geral do Hospital, no feito protocolado sob n.º 10222/2023, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa especializada para a prestação de

serviços de coleta, limpeza, transporte e destinação de efluentes de fossa séptica, para limpeza a cada 06 (seis) meses de 04 (quatro) fossas sépticas, com capacidade de 2.500 litros cada, localizadas no Hospital Maternidade Santa Theresinha, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). A referida dispensa será com a empresa **SUGAR LIMPA FOSSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.065.260/0001-70, com sede a Estrada Rio Bahia, nº 76.860, Prata, Teresópolis - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Assessoria Jurídica em cota de 25/09/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 25/09/2023.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **SUGAR LIMPA FOSSA LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigos 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de setembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº 12086/2023

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE INSUMO** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 6.456,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 12086/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de insumo descrito abaixo, no valor total de R\$ 6.456,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0801202.37.2023.8.19.0076, a ser utilizado por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.539.365/0001-88, com sede a R Soares Brandão, 50, Centro, Carmo - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLSA DE OSTOMIA SENSURA CLIC (REF 10365 50 MM)	UND	240	R\$ 26,90	R\$ 6.456,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 19/09/2023 e Secretaria de

Controle Interno em cota de 25/09/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE INSUMO**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de setembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA PROCESSO Nº 12121/2023

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.386,80 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 12121/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de material hospitalar descrito abaixo, no valor total de R\$ 2.386,80 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0800507-83.2023.8.19.0076, a ser utilizado por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **CAPITAL MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.723.264/0001-41, com sede a R Luis Alves, 130, Centro, Carmópolis de Minas - MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 16 CH/FR DIÂMETRO EXT 5.3MM VOL 20ML	UND	24	R\$ 99,45	R\$ 2.386,80

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 27/09/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 27/09/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **CAPITAL MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75,



VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de setembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 12121/2023**

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.752,00 (mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 12121/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de material hospitalar descrito abaixo, no valor total de R\$ 1.752,00 (mil e setecentos e cinquenta e dois reais), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial n.º 0800507-83.2023.8.19.0076, a ser utilizado por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.212.583/0001-01, com sede a Av Inguita, 201, Cidade Nova, Rio Bonito - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERINGA COM BICO CATETER 60ML	UND	1200	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 27/09/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 27/09/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de setembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal



Impugnação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, instituída pela Portaria nº 05 de 05 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 06277/2023, em virtude de pedido de impugnação feita pelo **SINDICATO DOS LEILOEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, recebido na plataforma BLL e a necessidade de adequação no Termo de Referência e do referido edital de pregão, conforme informado pelo setor solicitante através do processo nº 12778/2023 (Flowdocs). Esta Agente de Contratação informa que o procedimento licitatório supracitado será remarcado em breve, assim que o setor solicitante faça as alterações necessárias no Termo de Referência, sendo a data publicada respeitando a lei pertinente.

São José do Vale do Rio Preto - RJ, 28 de setembro de 2023.

FLAVIANA
MEDEIROS LAMEIRA
RIBEIRO:0060597976
6

Assinado de forma digital
por FLAVIANA MEDEIROS
LAMEIRA
RIBEIRO:00605979766
Dados: 2023.09.28
10:13:28 -03'00'

Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro
Agente de Contratação / Pregoeira



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 004 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO INTERNO
PARA GESTÃO ESCOLAR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ, nos termos da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, Lei Complementar Nº 047 de 12 de dezembro de 2013 e Lei Complementar Nº109 de 24 de janeiro de 2023 e do Decreto Nº 3.732, de 20 de setembro de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO INTERNO para exercício das funções gratificadas de Diretor de Escola e Diretor-Adjunto das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de São José do Vale do Rio Preto, RJ, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas das funções de Diretor de Escola e Diretor-Adjunto na forma definida nos termos da Lei Complementar Nº 047/2013, Lei Complementar Nº 109/2023 e Decreto Nº 3.732, de 20 de setembro de 2023, sendo:

- 1.1.1.** O referido processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período;
- 1.1.2.** O mandato do Diretor de Escola e Diretor-adjunto terá vigência de 2 (dois) anos a contar da portaria de nomeação, podendo ser prorrogável por igual período;
- 1.1.3.** Caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear os membros da Gestão Escolar dentre os candidatos aprovados e qualificados.

2. DAS FUNÇÕES DE DIRETOR DE ESCOLA E DIRETOR-ADJUNTO

2.1. As funções de **Diretor de Escola** serão preenchidas em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, sendo um Diretor de Escola por Unidade, com

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

- 2.1.1 Quando o Diretor que estiver em exercício em unidade escolar com apenas um turno, a sua carga horária fica fixada em 20 (vinte) horas semanais.
 - 2.1.2 O Diretor de unidade escolar de apenas um turno, quando acumular regência de classe, cumprirá carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
 - 2.1.3 O Diretor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais não poderá exercer regência de classe, não incluídos nesta vedação os casos de unidades de ensino que disponham de até duas salas de aula e funcionem em mais de um turno diurno.
- 2.2.** As funções de **Diretor-adjunto** serão preenchidas nas Unidades que ultrapassarem 250 (duzentos e cinquenta) alunos, podendo ser em três formatos: 01 (um) Diretor-adjunto de 40 horas semanais ou 01 (um) Diretor-adjunto de 25 horas semanais ou 02 (dois) Diretores-adjuntos de 25 horas semanais a serem definidas pelo Dirigente Municipal de Educação de acordo com a necessidade da Instituição de Ensino.
- 2.3.** Os demais candidatos qualificados e que inicialmente não forem nomeados, comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias ou novas demandas em razão da reorganização da rede escolar de ensino.

3. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1** A seleção de pessoal, que trata este Edital para provimento das funções gratificadas de Diretor de Escola e Diretor-Adjunto será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, respeitando as legislações municipais e considerando os seguintes aspectos:
- 3.1.1** Para exercer a função de Diretor de Escola e Diretor-adjunto, o profissional deverá possuir licenciatura plena em Pedagogia e/ ou ser professor do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino com especialização em Gestão do Trabalho Pedagógico, com comprovação mínima de 03 (três) anos de experiência docente em qualquer instituição de ensino;
 - 3.1.2** Por necessidade imperiosa do serviço público, poderá ser selecionado, para exercício da função, servidor que esteja devidamente matriculado ou cursando Pós-Graduação nas áreas de formação com previsão de conclusão para até 2 (dois) anos desde sua nomeação;
 - 3.1.3** Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na

Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

- 3.1.4** Apresentação do Plano de Gestão, conforme anexo V que vise a melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
- 3.1.5** Não poderá participar do processo de seleção de Diretor de Escola e Diretor-adjunto, o profissional da educação básica da administração pública direta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.
- 3.1.6** Não poderá participar do processo de seleção de Diretor de Escola e Diretor-adjunto, o profissional que tiver contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;

4. INSCRIÇÃO

- 4.1** As inscrições serão feitas exclusivamente de forma presencial, no período compreendido entre os dias de 06 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2023, de segunda a sexta das 09h30 às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia de São José do Vale do Rio Preto - RJ.
- 4.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3** Será permitida Inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do procurador.
- 4.4** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 4.5** No ato da inscrição o candidato sinalizará a Unidade Escolar de sua preferência,

contudo a lotação do Diretor e do Diretor-adjunto será de acordo com o perfil do candidato e as necessidades das Unidades Escolares.

4.6 Exigências no ato da inscrição:

- 4.6.1 Apresentar cópia e original da documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em licenciatura plena em Pedagogia e/ ou ser professor com especialização em Gestão do Trabalho Pedagógico do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino;
- 4.6.2 Comprovação mínima de 03 (três) anos de experiência docente em qualquer instituição de ensino;
- 4.6.3 Entrega do Plano de Gestão de acordo com o item 6.1.5;
- 4.6.4 Entrega de Currículo;
- 4.6.5 A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo II;
- 4.6.6 Cópia e original da Carteira de Identidade;
- 4.6.7 Cópia e original do CPF;
- 4.6.8 Cópia e original do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- 4.6.9 Cópia e original da Carteira de Reservista - *para sexo masculino*;
- 4.6.10 Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício da função de Diretor de Escola e Diretor-adjunto, conforme Anexo IV;
- 4.6.11 Cópia e Original dos demais documentos comprobatórios referentes ao item 6.1.1. e 6.1.2. deste Edital, caso houver;
- 4.6.12 Não serão aceitos documentos rasurados, de difícil e duvidosa leitura ou que contenham emendas;
- 4.6.13 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste edital;
- 4.6.14 As inscrições que não atendam a todos os requisitos presentes neste edital, se tornaram sem efeito.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 03 (Três) fases, realizadas na seguinte ordem:

- **1ª Fase:** Análise de currículos, títulos e tempo de experiência em gestão escolar -*classificatória*;
- **2ª Fase:** Avaliação do Plano de Gestão – *eliminatória e classificatória*;

- **3ª Fase:** Apresentação do Plano de Gestão e Entrevista - *eliminatória e classificatória*;

5.2. Na **1ª Fase** do processo serão analisados os currículos, os Títulos e o tempo de experiência em gestão escolar dos candidatos pela comissão deste processo e será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3. Na **2ª Fase** será analisado o Plano de Gestão (Elaboração do projeto e a apresentação do documento) e será avaliado pela comissão avaliadora deste processo, e será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.4. Na **3ª Fase** participarão os candidatos classificados na **2ª Fase**, onde serão feitas as entrevistas, apresentação do Plano de Gestão e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez) pela comissão avaliadora deste processo.

6. DO EXAME DE TÍTULO, APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA.

6.1. A avaliação dos currículos, de título e tempo de experiência em Gestão Escolar, Plano de Gestão Escolar e entrevistas ocorrerão de acordo com o cronograma, Anexo I.

6.1.1. Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações *Latu Sensu* e *Estricto Sensu*, inerentes ao cargo da Carreira do Magistério, aos quais terão a seguinte pontuação:

Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	1,0 ponto (cada)
Mestrado	2,0 pontos (cada)
Doutorado	3,0 pontos (cada)

6.1.2. Podem ser apresentados como documentos comprobatórios de tempo de experiência: declaração da Instituição de Ensino assinada pelo supervisor educacional ou autoridade equivalente; ou portaria de nomeação e exoneração. Abaixo segue o quadro de pontuação:

De 1 a 2 anos	0,5 ponto
De 2 a 4 anos	1,0 ponto

De 4 a 6 anos	2,0 pontos
De 6 a 8 anos	3,0 pontos
De 8 a 10 anos	4,0 pontos
De 10 a mais	5,0 pontos

- 6.1.3.** O somatório dos pontos da 1ª fase (títulos + tempo de experiência) não poderá ser superior a 10 (dez) pontos.
- 6.1.4.** Licenciatura plena em Pedagogia e/ou especialização em Gestão do Trabalho Pedagógico não serão pontuadas por consistir em requisito para participação do processo seletivo;
- 6.1.5.** Formações em outras áreas de conhecimento, desatreladas a Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas no currículo, mas não serão pontuadas.
- 6.1.6.** O Plano de Gestão do candidato deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no ato da inscrição, em formato físico, seguindo o roteiro, em anexo V, contendo o planejamento de sua gestão nos 4 (quatro) eixos abaixo:
- **1º Eixo:** Gestão Pedagógica;
 - **2º Eixo:** Gestão de Resultados Educacionais;
 - **3º Eixo:** Gestão de Pessoas;
 - **4º Eixo:** Gestão Administrativa e Financeira.
- 6.1.7.** A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do profissional pela comissão avaliadora deste processo.
- 6.1.8.** A entrevista acontecerá conforme cronograma, em anexo, e será dividida em duas etapas:
- 1ª Etapa: Apresentação do Plano de Gestão, com o tempo máximo de 10 minutos;
- 2ª Etapa: Entrevista com a comissão avaliadora deste processo, com o tempo máximo de 15 minutos.

1ª Etapa	10 pontos
2ª Etapa	10 pontos

- 6.1.9.** É de responsabilidade do candidato a utilização de equipamentos tecnológicos para a apresentação, não sendo obrigatório.

7. DA APROVAÇÃO

- 7.1.** Na 1ª Fase serão considerados **classificados** os candidatos que obedecerem aos requisitos do item 6 e todos os itens descritos neste item. Esta servirá para o somatório de pontos.
- 7.2.** Na 2ª Fase serão considerados **classificados** os candidatos que obtiver média final igual ou superior 7 (sete) pontos.
- 7.3.** Na 3ª Fase serão considerados **classificados** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete) pontos em cada etapa.
- 7.4.** Dentre os candidatos aprovados e classificados caberá ao Chefe do Poder Executivo a nomeação dos Diretores de Escola e Diretores-adjuntos.

8. DOS RESULTADOS E RECURSO

- 8.1.** Os resultados do Processo Seletivo Interno para Gestão Escolar serão divulgados no Diário Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto, conforme cronograma, anexo I.
- 8.2.** Os resultados não serão informados via telefone.
- 8.3.** O recurso será aberto após a divulgação do resultado final preliminar, tendo como prazo de 1 (um) dia para a apresentação do mesmo, conforme modelo no Anexo III, dirigido à comissão Avaliadora deste processo.
- 8.4.** Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia do Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ, das 09h30 às 16h.
- 8.5.** A análise do recurso será de 2 (dois) dias.
- 8.6.** O resultado do recurso será divulgado, conforme cronograma, anexo I.
- 8.7.** Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** O Resultado Final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor de Escola e Diretor-adjunto para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado no Diário Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ, conforme cronograma, anexo I.

10. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

10.1. A Portaria de Nomeação será expedida pelo Gabinete do Prefeito para designar o servidor para o exercício da função de Diretor de Escola e Diretor-adjunto.

11. DO LOCAL DE TRABALHO – LOTAÇÃO

11.1. O Diretor de Escola e Diretor-adjunto deverá desempenhar suas atividades profissionais, **nas unidades públicas de ensino jurisdicionadas pela secretaria municipal de educação, cultura, ciência e tecnologia** localizadas no Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ, onde o preenchimento da vaga se dará de acordo com o perfil e com as necessidades das Unidades Escolares.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O período de administração do Diretor de Escola e do Diretor-adjunto corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, mesmo prazo de validade da seleção, podendo ser prorrogável por igual período.

12.2. O servidor que assumir a função de Diretor de Escola ou Diretor-Adjunto será amparado pelo Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Municipal Nº 3.073 DE 06 DE JANEIRO DE 2020, que diz: *“Quando manifestado interesse, o servidor ocupante de cargo efetivo na Rede Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia não perde a lotação quando afastada para exercer Cargo em Comissão ou Função Gratificada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto...”*

12.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

12.4. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Interno e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.**

12.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Vale do Rio Preto, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023.



ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/09/2023
INSCRIÇÃO	06/11/2023 A 10/11/2023
ANÁLISE 1ª FASE	13/11/2023 A 17/11/2023
ANÁLISE 2ª FASE	20/11/2023 A 24/11/2023
3ª FASE: APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTAS	28/11/2023 A 30/11/2023
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	04/12/2023
RECURSO	05/12/2023
ANÁLISE DO RECURSO	06/12/2023 A 07/12/2023
RESULTADO RECURSO	08/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	11/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DE ESCOLA E DIRETORES-ADJUNTOS POR UNIDADE ESCOLAR	11/12/2023
NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E DIRETOR-ADJUNTO	JANEIRO/2024



ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA GESTÃO ESCOLAR

Inscrição N° _____

Nome do Candidato: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ Cep: _____

E-mail: _____ Celular: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos. Escolaridade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Inscrição por Procuração: () SIM () NÃO

Disponibilidade: () Diretor de Escola () Diretor-adjunto 40 horas () Diretor-adjunto 25 horas

Documentos a serem entregues no ato da inscrição (Trazer cópia e original para conferência):

DOCUMENTOS E TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE ENTREGUE
Graduação em Pedagogia e/ou especialização em Gestão do Trabalho Pedagógico	Obrigatório	
Comprovação mínima de 03 (três) anos de experiência docente em qualquer Instituição de Ensino	Obrigatório	
Plano de Gestão	Obrigatório	
Currículo	Obrigatório	
Cópia de Carteira de Identidade	Obrigatório	
Cópia do CPF	Obrigatório	
Cópia do Título de Eleitor	Obrigatório	
Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino)	Obrigatório para o sexo masculino	
Cópia de Declaração de disponibilidade para o exercício da função	obrigatório	
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	1,0 ponto (cada)	
Mestrado	2,0 pontos (cada)	
Doutorado	3,0 pontos (cada)	
Declaração de tempo de experiência em Gestão Escolar de 1 a 2 anos	0,5 ponto	
Declaração de tempo de experiência em Gestão Escolar de 2 a 4 anos	1,0 ponto	
Declaração de tempo de experiência em Gestão Escolar de 4 a 6 anos	2,0 pontos	
Declaração de tempo de experiência em Gestão Escolar de 6 a 8 anos	3,0 pontos	
Declaração de tempo de experiência em Gestão Escolar de 8 a 10 anos	4,0 pontos	
Declaração de tempo de experiência em Gestão Escolar de 10 a mais	5,0 pontos	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente, das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.

São José do Vale do Rio Preto, _____, _____, 2023.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Destacar e entregar para o Candidato

Recebi a inscrição e os documentos do(a) candidato(a) a desempenhar a função de Gestão Escolar:

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) responsável pelo recebimento da inscrição: _____

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, no Município _____ / _____, declaro para devidos fins que sou apto para exercer a função de _____ com carga horária de _____ horas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São José do Vale do Rio Preto, ____/____/____.

Assinatura do Candidato (a):

**SECRETARIA DE SAÚDE****Outros Atos****Prefeitura Municipal de São José do vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Saúde****CORRIGENDA**

Tendo em vista ter ocorrido erro material, referente ao Processo Seletivo da DANT, publicado no Diário Oficial da Edição de nº 2498, na página 13.

10.1 – DA CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, REFERÊNCIA**ONDE SE LÊ:**

“...Enfermeiro... 40 horas semanais - referência IX

Enfermeiro... 24 horas semanais - referência VIII

Técnico de Enfermagem... 20 horas semanais – referência IX...”

LEIA-SE:

“...Enfermeiro... 40 horas semanais - referência XII

Enfermeiro... 24 horas semanais - referência X

Técnico de Enfermagem... 40 horas semanais - referência VIII...”

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de Setembro de 2023.

Elan Venas Morelli

Secretário Municipal de Saúde